



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de **SÃO ROQUE DE MINAS/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09 horas do dia 05 de fevereiro de 2026**, no portal eletrônico <https://ammllicita.org.br/>, será realizada a sessão para recebimento e análise da Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o **Pregão Eletrônico nº** , do tipo "**MENOR PREÇO**", **GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar de nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 799 de 28 de dezembro de 2023 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para PROMOÇÃO e REALIZAÇÃO DO CANASTRA FOLIA 2026, a ser realizada nos dias 13,14,15 e 16 do mês de fevereiro de 2026 no Município de São Roque de Minas, conforme Anexo I.

**1.2.** Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMM LICITA e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**2.2.** Não poderão participar deste pregão os interessados que:

**2.2.1.** se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

**2.2.2.** estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.3.** sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

**2.2.4.** Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.4.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.4.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**2.2.5.** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.5.1.** A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

**2.2.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

**2.3.** O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

**2.4.** O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

**2.5.** O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**2.6.** O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

**2.7.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

**2.8.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**2.9.** Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**2.10.** Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**2.11.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**2.12.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**2.13.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**2.14.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### 3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>.

**3.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**3.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

**3.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

**3.5.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>.

**3.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

**4.1.** A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://ammlicita.org.br>, sendo observado o seguinte:

**a)** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

**b)** A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

**c)** Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**d)** A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do AMM Licitá ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**e)** Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.7.** Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

## 5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**5.1.** Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**a)** A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

**b)** O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**c)** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**d)** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**e)** Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Artigo 15 do Decreto Municipal nº 799/2023.

**f)** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**g)** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.

**h)** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**I)** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

### 6.1. São requisitos da proposta de preço:

**a)** ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

**b)** conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

**c)** ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;

**d)** conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

**e)** conter prazo de entrega de no máximo 05 dias a contar do recebimento da requisição;

**f)** A licitante deverá apresentar junto com a proposta, planilha de custos para a promoção e realização do evento.

**g)** O nome da(s) banda(s) ou artista(s) que apresentarão nos dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026.

**6.2.** No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**6.3.** As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**6.4.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**6.5.** O prazo da prestação dos serviços será de acordo com o estipulado no Anexo I – Termo de Referência.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02:00 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

### 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

**b.1)** No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

**b.2)** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

**c)** Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

**e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### 7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

**c)** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**d)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

**a)** Certidão de Falência emitida por órgão competente da sede do licitante com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

**a.1)** No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

### 7.5. REGULARIDADE TÉCNICA:

**a)** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.

**b)** Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da empresa, graduado(s) e habilitado(s) em engenharia mecânica ou civil, para fins de responsabilização para locação de palco, tendas, camarotes, e barracos, e em engenharia elétrica, para fins de responsabilização pela sonorização e iluminação, dando conta de que executou(aram), a contento, naquela qualidade, serviços compatíveis ou superiores em características, complexidade técnica e operacional, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

**c)** A Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

**7.6.** Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

**7.7.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

**7.8.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**7.9.** Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

**7.10.** O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**7.11.** O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**7.12.** As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema <https://ammlicita.org.br/>.

**7.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.14.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b)** se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a)** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b)** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

## 9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

**9.1.** O valor máximo que a Administração Municipal se propõe a pagar pela promoção e realização do evento será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**9.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas.

**9.3.** O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## 11. MODOS DE DISPUTA

**11.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

**11.2.** Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

## 12. MODO DE DISPUTA ABERTO

**12.1** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

**12.2** Após o prazo de que trata o **caput**, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**12.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.1.1, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**12.3.1** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no item 11.1.2 deste artigo, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**12.3.2** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.2 deste artigo, o pregoeiro, o agente de contratação ou a comissão de contratação, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**12.4** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

**12.5** O pregoeiro, o agente de contratação ou a comissão de contratação, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.

**12.6** Quando houver desconexão do sistema eletrônico para a Administração e persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

### 13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

**13.1.** Serão considerados lances intermediários:

**13.1.1.** iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

**13.1.2.** iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

### 14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

**14.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**14.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

### 15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**15.1.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**15.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

**15.3.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio.

**15.4.** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

**15.4.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**15.4.1.1.** a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**15.4.1.2.** apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**15.4.1.3.** não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**15.4.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**15.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**15.6.** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO.

**15.8.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e **QUE OFERTAR O "MENOR PREÇO", DECORRENTE DO "MENOR DESEMBOLSO FINANCEIRO A SER DESPENDIDO PELO MUNICÍPIO**, conforme definido neste edital e seus anexos.

**15.9.** Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**15.10.** Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**15.11.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

**15.12.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

**16.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**16.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**16.1.2.** Os licitantes terão, 02:00 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

## 17. JULGAMENTO DA PROPOSTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**17.1.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto nos incisos I e II do art. 36 do Decreto nº Municipal nº 799/2023.

**17.1.1.** Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02:00 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

**18.1.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

**18.2.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**18.3.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**18.4.** Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

**18.5.** As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**18.5.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

**18.5.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

**18.5.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

**18.5.4.** Anão regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**18.6.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

**18.7.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

**18.8.** O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

## 19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**19.1.** Dos atos da Administração cabem:

**19.1.1.** Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** Julgamento das propostas;

**b)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**c)** Anulação ou revogação da licitação;

**d)** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**19.1.2.** Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**19.2.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

**19.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

**19.2.2.** A apreciação dar-se-á em fase única.

**19.3.** O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**19.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**19.6.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 20. DO CONTRATO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**20.1.** Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

**20.1.1.** Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

**20.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**20.3.** É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

**20.4.** O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

**20.5.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**20.1.** Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da requisição pelo setor de compras.

**20.2.** A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Prefeitura.

**20.3.** Os serviços desta licitação serão prestados na forma e condições indicadas pela Administração Municipal, reservado a Administração o pleno direito de recusa por defeitos ou desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, conforme Anexo I.

**20.4.** O objeto rejeitado deverá ser substituído imediatamente.

**20.5.** De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

### 21 - DOS ENCARGOS

**21.1.** Incumbe à Contratante:

**21.1.1.** Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste edital;

**21.1.2.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

**21.2.** Incumbe à Licitante vencedora:

**21.2.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

**21.2.2.** Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pela Administração Municipal, seguindo criteriosamente os prazos indicados no Termo de Referência, Anexo I.

**21.2.3.** Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos na qualidade ou por má instalação.

**21.2.4.** Entregar e instalar toda estrutura, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pela Administração Municipal, seguindo criteriosamente os prazos indicados no Termo de Referência, Anexo I.

**21.2.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

### 22. DA EXECUÇÃO

**22.1.** A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

**22.2.** A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

### 23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**23.1.** Os serviços, objeto do presente edital, serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

**23.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**23.3.** A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**23.3.1.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

## 24. DAS PENALIDADES

**24.1.** Incorre em infração administrativa o licitante, o detentor da ata de registro de preços ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de nº 817/2024, quais sejam:

- I** - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- II** - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**XIII** - tumultuar a sessão pública da licitação;

**XIV** - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

**XV** - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**XVI** - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

**XVII** - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

**XVIII** - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;

**XIX** - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

**XX** - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;

**XXI** - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

**XXII** - tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

**XXIII** - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

**XXIV** - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

**XXV** - deixar de repor funcionários faltosos;

**XXVI** - deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:

**a)** registro de ponto;

**b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

**c)** comprovante de depósito do FGTS;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

**XXVII** - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

**XXVIII** - entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**XXIX** - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

**XXX** - induzir a Administração em erro;

**XXXI** - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

**XXXII** - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

**XXXIII** - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

**XXXIV** - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

**XXXV** - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

**XXXVI** - subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;

**XXXVII** - deixar de apresentar no prazo do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia;

**XXXVIII** - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

**XXXIX** - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**XL** - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

**24.2.** O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** de **advertência** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços ou da inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**b)** de **multa**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substituir, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

**I** - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**II** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços, o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**III** - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste instrumento;

**IV** - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste instrumento;

**V** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste instrumento;

**VI** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste instrumento;

**VII** - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços ou a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

**c)** de **impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

**I** - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**II** - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a)** der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a)** não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.
- d)** de **declaração de inidoneidade**, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

**I** - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- b)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

**II** - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a)** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- b)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**III** - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- b)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**24.3.** Na aplicação das sanções será observado o Decreto nº 817 de 30 de janeiro de 2024.

### 25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**25.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

**02.05.01.13.392.1301.2078.3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 -**

### 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**26.2.** A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**26.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

**26.4.** O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**26.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**26.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

**26.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

**26.9.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.10.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São Roque de Minas/MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**26.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**26.12.** Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licitá, pelo site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), pelo e-mail [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com) ou através do site do município.

**26.13.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema AMM Licitá. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3433-1228 ou através do E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com).

**26.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**26.15.** Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V– Minuta de contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo VI– Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VII– Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

São Roque de Minas, 21 de janeiro de 2026.

Elen Cristina Aparecida Rodrigues  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa para PROMOÇÃO e REALIZAÇÃO do CANASTRA FOLIA 2026, a ser realizado nos dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026 no Município de São Roque de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA
1	<p>A empresa vencedora ficará responsável pela PROMOÇÃO e REALIZAÇÃO do CANASTRA FOLIA 2026 no município de São Roque de Minas – MG, a ser realizado nos dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, observando-se os seguintes requisitos <b>MÍNIMOS</b>:</p> <p><b>ESTRUTURA DO PALCO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 Piso para palco com medida de 10m de frente e 8m de fundo, com área de serviço.</li></ul> <p><b>COMUNICAÇÃO VISUAL DO PALCO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 Testeira de palco em led p5 outdoor na medida de 10x1m;</li><li>- 1 portal de entrada do evento em box Truss de alumínio Q30, medindo 4m de altura por 5m de comprimento com lona impressa com o tema do evento medindo 5x1m;</li><li>- Decoração básica no pavilhão principal;</li><li>- 1 Painel de led p5 outdoor, na medida de 6x4m.</li></ul> <p><b>CAMARIM:</b></p> <p>02 CAMARINS 4 x 4 m, em estrutura de octanorm com porta coberto por 2 tendas piramidais de 5x5m cada.</p> <p><b>SONORIZAÇÃO:</b></p> <p>Sistema completo, com sistema de side 1X1 line , P.A 6X6, console de 48 canais, 20 moving 14R, 30 par led 18W, 10 Mack Aer 18W, 8 Strobo, 2 máquinas de fumaça, 4 praticáveis, 1 multi cabo, kit de microfones de bateria, trelíca q30 pra grid de Palco e testeira de led de 10x1m</p> <p><b>ILUMINAÇÃO:</b></p> <p>Sistema de iluminação de palco, completo, conforme rider técnico de todas as atrações contratadas, incluso, 10 moving bean 5R, 08 moving bean 300, 10 ribaltas 1m, 18 Par LED 10 w, 02 máquinas de fumaça, 12 PAR 64, 06 elipsoidais 260 a 500, 01 mesa de luz Pear 2010, cabos, conectores e acessórios.</p>	Serviço	4 dias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

	<p><b>GERADOR:</b></p> <p>01 gerador 180 KVA, carenado e insonorizado, incluso, abastecimento, cabos e acessórios, para som e iluminação, funcionando 4 noites e 3 matinês.</p> <p><b>BANHEIROS:</b></p> <p><b>1 Módulo de banheiro Vip Feminino</b>, contendo 8 cabines cada, medindo 6m de comprimento x 2x40m de largura, com estrutura de gabinete em metalon 200mmx100mm com pintura automotiva, fechamentos e divisórias térmicas revestidas em alumínio com pintura automotiva, portas em lambril com pintura automotiva, piso em chapas de alumínio antiderrapante, 8 vasos sanitários em polipropileno com acionamento de descarga no pedal, 2 piás, 2 torneiras temporizadas, 2 Ar Condicionado de 7.500BTU's, 2 cortinas de retenção de Ar quente, 2 secadores de mão, 2 saboneteiras, 2 espelhos com moldura e acabamento em LED, 1 escada removível, 1 pressurizador de água, 8 porta papel higiênicos, 2 lâmpadas de emergência e 8 cestos de lixo de 15lts, instalação elétrica completa com lâmpadas em LED e tomadas com voltagem de 220V, hidráulica completa de água e esgoto, telhado em telhas de zinco, com acabamento de rufos e calhas;</p> <p><b>1 Módulo de banheiro Vip Masculino</b>, contendo 9 Mictórios e 2 cabines, medindo 6m de comprimento x 2x40m de largura, com estrutura de gabinete em metalon 200mmx100mm com pintura automotiva, fechamentos e divisórias térmicas revestidas em alumínio com pintura automotiva, portas em lambril com pintura automotiva, piso em chapas de alumínio antiderrapante, 2 vasos sanitários em polipropileno com acionamento de descarga no pedal, 9 mictórios em louça branca , 1 pia, 1 torneira temporizada, 1 Ar Condicionado de 12.000BTU's, 1 cortinas de retenção de Ar quente, 1 secador de mão, 1 saboneteiras, 1 espelhos com moldura e acabamento em LED, 1 escada removível, 1 pressurizador de água, 2 porta papel higiênicos, 2 lâmpadas de emergência e 2 cestos de lixo de 15lts, instalação elétrica completa com lâmpadas em LED e tomadas com voltagem de 220V, hidráulica completa de água e esgoto, telhado em telhas de zinco, com acabamento de rufos e calhas.</p> <p>02 - Banheiros químicos adaptados para atendimento a pessoas com necessidades especiais (PNE), projetado de acordo com as normas de acessibilidade vigentes.</p> <p><b>BARRACAS:</b></p> <p>10 Barracas 3x3m em Octanorm, sem piso, fechado nas laterais e fundo, com teto em telha de zinco, 1 Lâmpada de led de 25W e 2 tomadas 110V;</p> <p><b>COBERTURA:</b></p> <p>01 Galpão com cobertura em duas águas medindo 50m de comprimento x 10m de largura, em box Truss de Alumínio Q30 e Iona Anti-chama.</p> <p><b>SEGURAÇAS E BRIGADISTAS:</b></p>	
--	---	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

<p><b>10 seguranças por dia de evento;</b> <b>2 Brigadistas por dia de evento.</b></p> <p><b>BANDAS:</b></p> <p>Atrações musicais variadas ao vivo + DJ, conforme cronograma a seguir:</p>		
DATA	HORÁRIO	ATRAÇÕES MÍNIMAS
13/02/2026	19:00 às 00:00	Artista de reconhecimento regional (estilo sertanejo com projeto voltado para carnaval) + DJ com som mecânico.
14/02/2026	19:00 às 00:00	Duas atrações artísticas com repertórios variados voltados para carnaval com reconhecimento regional + um DJ com som mecânico.
15/02/2026	15:00 às 00:00	Uma atração artística com repertório variado voltado para carnaval com reconhecimento regional + um show com roda de samba com artista ou banda de reconhecimento regional + Apresentação de DJ com som mecânico.
16/02/2026	15:00 às 00:00	Duas atrações artísticas com repertórios variados voltados para carnaval com reconhecimento regional + um DJ com som mecânico.

Na proposta de preços deverá estar discriminado o nome da(s) banda(s) ou artista(s), com reconhecimento regional, que apresentarão nos dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026.

A banda/artista com reconhecimento regional, poderá ser alterada desde que expressamente autorizada pela Prefeitura de São Roque de Minas, diante da impossibilidade de o artista comparecer ao evento, devendo o artista a ser substituído ser de nível igual ou superior ao que o substituído se encontrava, sob pena de multa.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** O presente objeto justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para promoção e realização do CANASTRA FOLIA 2026, em São Roque de Minas/MG. A contratação de uma empresa com experiência em Promoção e Realização tem como objetivo a otimização na alocação de recursos públicos através de uma programação previamente definida que coloca o cidadão em primeiro lugar, dentro de um ambiente preparado com segurança e beleza para receber as famílias sanroquense oportunizando espaço agradável para a difusão da cultura que o evento Carnaval promove. Frise-se ainda que, um evento bem organizado permite fomentar o turismo em nossa cidade.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1** O objeto do contrato será executado na Praça da Matriz do município de São Roque de Minas/MG;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**3.2** Toda divulgação do evento CANASTRA FOLIA 2026 será por conta da empresa contratada, através de Cartazes, anúncio em Rádio, Televisão e/ou carros de som.

**3.3** Deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias que antecederem a realização do evento, as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART), bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, referentes a:

**a) ESTRUTURA e GERADORES:**

- ARTs emitida por engenheiro credenciado junto ao Corpo de bombeiros.

**b) PLACAS, EXTINTORES DE INCÊNDIO, SINALIZAÇÃO E RAMPAS:**

- ART de recarga anual dos extintores utilizados;  
- ART de teste eletrostático.  
\* Visam a segurança e prevenção de incêndio.

**3.4.** A não apresentação das ART'S ensejará na aplicação das penalidades previstas no contrato.

**3.5.** Proceder a montagem e desmontagem de toda infraestrutura, inclusive a parte elétrica que deverá ser disponibilizada através de mão de obra e material, sendo que toda montagem deverá estar concluída no dia 12/02/2026, bem como providenciar a desmontagem que deverá ocorrer até as 20:00 horas do dia 17/02/2026.

**3.6.** A Administração arcará com no máximo R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**3.6.1** A Licitante deverá apresentar junto com a proposta, planilha de custos para a promoção e realização do evento.

**3.7.** A remuneração da contratada corresponderá exclusivamente ao valor pago pelo Município, sem qualquer gestão nas barracas/tendas de alimentação e bebidas.

**3.8.** O pagamento será efetuado através de emissão de fatura e ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados após o evento.

**3.9.** A montagem e testes da estrutura deverá iniciar no mínimo 02 (dois) dias antes do início do evento, sendo necessário emissão de NAF para que seja emitida a ordem de início.

### 4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do município de São Roque de Minas. A contratação será atendida pela seguinte fonte: 02.05.01.13.392.1301.2078.3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 -

São Roque de Minas, 21 de janeiro de 2026.

**Marcel de Oliveira Bruno**  
Secretário Municipal de Esportes, Cultura,  
Lazer, Turismo, Meio Ambiente e  
Agricultura

**Fabiana de Melo Ferreira Silva**  
Secretaria Municipal de Fazenda,  
Planejamento e Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

### ANEXO II - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

## ANEXO III - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR GLOBAL
1	<p>A empresa vencedora ficará responsável pela PROMOÇÃO e REALIZAÇÃO do CANASTRA FOLIA 2026 no município de São Roque de Minas – MG, a ser realizado nos dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, observando-se os seguintes requisitos <b>MÍNIMOS</b>:</p> <p><b>ESTRUTURA DO PALCO:</b></p> <p>- 1 Piso para palco com medida de 10m de frente e 8m de fundo, com área de serviço.</p> <p><b>COMUNICAÇÃO VISUAL DO PALCO:</b></p> <p>- 1 Testeira de palco em led p5 outdoor na medida de 10x1m; - 1 portal de entrada do evento em box Truss de alumínio Q30, medindo 4m de altura por 5m de comprimento com lona impressa com o tema do evento medindo 5x1m; - Decoração básica no pavilhão principal; - 1 Painel de led p5 outdoor, na medida de 6x4m.</p> <p><b>CAMARIM:</b></p> <p>02 CAMARINS 4 x 4 m, em estrutura de octanorm com porta coberto por 2 tendas piramidais de 5x5m cada.</p> <p><b>SONORIZAÇÃO:</b></p> <p>Sistema completo, com sistema de side 1X1 line , P.A 6X6, console de 48 canais, 20 moving 14R, 30 par led 18W, 10 Mack Aer 18W, 8 Strobo, 2 máquinas de fumaça, 4 praticáveis, 1 multi cabo, kit de microfones de bateria, treliça q30 pra grid de Palco e testeira de led de 10x1m</p> <p><b>ILUMINAÇÃO:</b></p> <p>Sistema de iluminação de palco, completo, conforme rider técnico de todas as atrações contratadas, incluso, 10 moving bean 5R, 08 moving bean 300, 10 ribaltas 1m, 18 Par LED 10 w, 02 máquinas de fumaça, 12 PAR 64, 06 elipsoidais 260 a 500, 01 mesa de luz Pear 2010, cabos, conectores e acessórios.</p> <p><b>GERADOR:</b></p>	Serviço	4 dias	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

<p>01 gerador 180 KVA, carenado e insonorizado, incluso, abastecimento, cabos e acessórios, para som e iluminação, funcionando 4 noites e 3 matinês.</p> <p><b>BANHEIROS:</b></p> <p><b>1 Módulo de banheiro Vip Feminino</b>, contendo 8 cabines cada, medindo 6m de comprimento x 2x40m de largura, com estrutura de gabinete em metalon 200mmx100mm com pintura automotiva, fechamentos e divisórias térmicas revestidas em alumínio com pintura automotiva, portas em lambril com pintura automotiva, piso em chapas de alumínio antiderrapante, 8 vasos sanitários em polipropileno com acionamento de descarga no pedal, 2 pias, 2 torneiras temporizadas, 2 Ar Condicionado de 7.500BTU's, 2 cortinas de retenção de Ar quente, 2 secadores de mão, 2 saboneteiras, 2 espelhos com moldura e acabamento em LED, 1 escada removível, 1 pressurizador de água, 8 porta papel higiênicos, 2 lâmpadas de emergência e 8 cestos de lixo de 15lts, instalação elétrica completa com lâmpadas em LED e tomadas com voltagem de 220V, hidráulica completa de água e esgoto, telhado em telhas de zinco, com acabamento de rufos e calhas;</p> <p><b>1 Módulo de banheiro Vip Masculino</b>, contendo 9 Mictórios e 2 cabines, medindo 6m de comprimento x 2x40m de largura, com estrutura de gabinete em metalon 200mmx100mm com pintura automotiva, fechamentos e divisórias térmicas revestidas em alumínio com pintura automotiva, portas em lambril com pintura automotiva, piso em chapas de alumínio antiderrapante, 2 vasos sanitários em polipropileno com acionamento de descarga no pedal, 9 mictórios em louça branca , 1 pia, 1 torneira temporizada, 1 Ar Condicionado de 12.000BTU's, 1 cortinas de retenção de Ar quente, 1 secador de mão, 1 saboneteiras, 1 espelhos com moldura e acabamento em LED, 1 escada removível, 1 pressurizador de água, 2 porta papel higiênicos, 2 lâmpadas de emergência e 2 cestos de lixo de 15lts, instalação elétrica completa com lâmpadas em LED e tomadas com voltagem de 220V, hidráulica completa de água e esgoto, telhado em telhas de zinco, com acabamento de rufos e calhas.</p> <p>02 - Banheiros químicos adaptados para atendimento a pessoas com necessidades especiais (PNE), projetado de acordo com as normas de acessibilidade vigentes.</p> <p><b>BARRACAS:</b></p> <p>10 Barracas 3x3m em Octanorm, sem piso, fechado nas laterais e fundo, com teto em telha de zinco, 1 Lâmpada de led de 25W e 2 tomadas 110V;</p> <p><b>COBERTURA:</b></p> <p>01 Galpão com cobertura em duas águas medindo 50m de comprimento x 10m de largura, em box Truss de Alumínio Q30 e lona Anti-chama.</p>			
---	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

<p><b>SEGURAÇAS E BRIGADISTAS:</b></p> <p><b>10 seguranças por dia de evento;</b> <b>2 Brigadistas por dia de evento.</b></p> <p><b>BANDAS:</b></p> <p>Atrações musicais variadas ao vivo + DJ, conforme cronograma a seguir:</p> <table border="1"><thead><tr><th style="text-align: center;">DATA</th><th style="text-align: center;">HORÁRIO</th><th style="text-align: center;">ATRAÇÕES MÍNIMAS</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center;">13/02/2026</td><td style="text-align: center;">19:00 às 00:00</td><td>Artista de reconhecimento regional (estilo sertanejo com projeto voltado para carnaval) + DJ com som mecânico.</td></tr><tr><td style="text-align: center;">14/02/2026</td><td style="text-align: center;">19:00 às 00:00</td><td>Duas atrações artísticas com repertórios variados voltados para carnaval com reconhecimento regional + um DJ com som mecânico.</td></tr><tr><td style="text-align: center;">15/02/2026</td><td style="text-align: center;">15:00 às 00:00</td><td>Uma atração artística com repertório variado voltado para carnaval com reconhecimento regional + um show com roda de samba com artista ou banda de reconhecimento regional + Apresentação de DJ com som mecânico.</td></tr><tr><td style="text-align: center;">16/02/2026</td><td style="text-align: center;">15:00 às 00:00</td><td>Duas atrações artísticas com repertórios variados voltados para carnaval com reconhecimento regional + um DJ com som mecânico.</td></tr></tbody></table> <p>Na proposta de preços deverá estar discriminado o nome da(s) banda(s) ou artista(s), com reconhecimento regional, que apresentarão nos dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026.</p> <p>A banda/artista com reconhecimento regional, poderá ser alterada desde que expressamente autorizada pela Prefeitura de São Roque de Minas, diante da impossibilidade de o artista comparecer ao evento, devendo o artista a ser substituído ser de nível igual ou superior ao que o substituído se encontrava, sob pena de multa.</p>	DATA	HORÁRIO	ATRAÇÕES MÍNIMAS	13/02/2026	19:00 às 00:00	Artista de reconhecimento regional (estilo sertanejo com projeto voltado para carnaval) + DJ com som mecânico.	14/02/2026	19:00 às 00:00	Duas atrações artísticas com repertórios variados voltados para carnaval com reconhecimento regional + um DJ com som mecânico.	15/02/2026	15:00 às 00:00	Uma atração artística com repertório variado voltado para carnaval com reconhecimento regional + um show com roda de samba com artista ou banda de reconhecimento regional + Apresentação de DJ com som mecânico.	16/02/2026	15:00 às 00:00	Duas atrações artísticas com repertórios variados voltados para carnaval com reconhecimento regional + um DJ com som mecânico.		
DATA	HORÁRIO	ATRAÇÕES MÍNIMAS															
13/02/2026	19:00 às 00:00	Artista de reconhecimento regional (estilo sertanejo com projeto voltado para carnaval) + DJ com som mecânico.															
14/02/2026	19:00 às 00:00	Duas atrações artísticas com repertórios variados voltados para carnaval com reconhecimento regional + um DJ com som mecânico.															
15/02/2026	15:00 às 00:00	Uma atração artística com repertório variado voltado para carnaval com reconhecimento regional + um show com roda de samba com artista ou banda de reconhecimento regional + Apresentação de DJ com som mecânico.															
16/02/2026	15:00 às 00:00	Duas atrações artísticas com repertórios variados voltados para carnaval com reconhecimento regional + um DJ com som mecânico.															

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (expresso em algarismos e por extenso)

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias antes do previsto para o início do evento.

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:**

(garantia de no mínimo \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

### ANEXO IV - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

#### EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

## ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

### MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS, CNPJ Nº 18.306.670/0001-04, com sede na Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10, bairro Centro na cidade de São Roque de Minas, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Belchior dos Reis Faria; e a \_\_\_\_\_, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para serviços de Promoção e Realização do Canastrá Folia 2026, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 013/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026, , sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 799 de 28 de dezembro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente a Contratação de empresa para PROMOÇÃO e REALIZAÇÃO DO CANASTRA FOLIA 2026, a ser realizada nos dias 13,14,15 e 16 do mês de fevereiro de 2026 no Município de São Roque de Minas, conforme descrito abaixo, e no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

#### 2.1. Dos preços

**2.1.1.** O contratante pagará a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.3.** O pagamento será efetuado pelo \_\_\_\_\_.

**2.3.1.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

**2.3.2.** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**2.4.** A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**2.4.1.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

**2.5.** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**2.6.** Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**2.7.** O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do serviço a constituirão a única e total contraprestação pela execução do contrato.

**2.8.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

**2.9.** O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**2.10.** Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

**2.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

**3.2.** Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**3.3.** A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

**3.4.** Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

**I** - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

**II** - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.”

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

**4.1.** Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da requisição pelo setor de compras.

**4.2.** A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Prefeitura.

**4.3.** O recebimento do objeto será efetuado por \_\_\_\_\_, após a verificação do atendimento a todas as condições previstas no edital e anexos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

**4.4.** O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a ....., observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21

**4.5.** Na ocorrência de atrasos na execução do objeto o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

**4.6.** Os serviços desta licitação serão prestados na forma e condições indicadas pela Administração Municipal, reservado a Administração o pleno direito de recusa por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

defeitos ou desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, conforme Anexo I.

**4.7.** O objeto rejeitado deverá ser substituído imediatamente.

**4.8.** De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**4.5.** Na ocorrência de atrasos na execução do objeto o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1.** São obrigações das partes:

### I – DO CONTRATANTE:

- a)** Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.
- b)** Expedir, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, atestado de inspeção de execução do objeto, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c)** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d)** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

### II – DA CONTRATADA:

- a)** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b)** Executar o objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços.
- c)** Refazer, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d)** Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;
- m) Reter 11% sobre o valor da fatura de serviços da contratada, nos termos do art. 31, da Lei 8.212/93.
- n) Arcar com o pagamento das atrações artísticas:
  - \_\_\_\_\_, a ser realizado no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_h\_\_\_\_min., no palco principal;
  - \_\_\_\_\_, a ser realizado no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_h\_\_\_\_min., no palco principal;
  - \_\_\_\_\_, a ser realizado no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_h\_\_\_\_min., no palco principal;
- o) Bem como todas as despesas afetas a tais contratações, como por exemplo: despesas descritas no rider técnico dos artistas, translado, hospedagem, alimentação, camarim (decoração, mobiliário, alimentação), pagamento do ECAD de todos os shows, e outras .....
- p) O CONTRATADO deverá apresentar a CONTRANTE em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias de antecedência da realização do evento comprovante de pagamento do ECAD.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**q)** A Contratada deverá apresentar o CONTRATO com as bandas ou artistas, ofertados na proposta, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias após a assinatura do contrato, sob pena de descumprimento total das obrigações assumidas, na forma da cláusula nona.

**r)** Deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis que antecederem a realização do evento, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, referentes a:

**a) CAMAROTE, ARQUIBANCADA OU PALCO**

- ART do Projeto;
- ART da execução da montagem.

**b) EXTINTORES DE INCÊNDIO;**

- ART de recarga anual dos extintores utilizados;
- ART de teste eletrostático.

**s)** A não apresentação das ART'S ensejará na aplicação das penalidades previstas no contrato.

**t)** Cumprir todas as normas legais pertinentes ao objeto, inclusive em relação à meia entrada para estudantes, idosos, jovens e portadores de deficiência conforme determina a Lei Federal nº. 12.933/13.

**u)** Entregar e instalar toda estrutura, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pela Administração Municipal, seguindo criteriosamente os prazos indicados no Termo de Referência, Anexo I.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias:

**02.05.01.13.392.1301.2078.3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 -**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1.** O prazo de vigência deste contrato será até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, contado da data de sua assinatura.

**7.2.** A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

**8.1.** A CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

- a)** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c)** O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d)** Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Incorre em infração administrativa o detentor da ata de registro de preços ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de nº 817/2024, quais sejam:

- I** - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- II** - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- IV** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V** - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- VI** - praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- VII** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- IX** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- X** - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- XI** - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XII** - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;
- XIII** - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

devidamente notificado;

**XIV** - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;

**XV** - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

**XVI** - tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

**XVII** - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

**XVIII** - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

**XIX** - deixar de repor funcionários faltosos;

**XX** - deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:

**a)** registro de ponto;

**b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

**c)** comprovante de depósito do FGTS;

**d)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

**e)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente;

**f)** recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

**XXI** - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

**XXII** - entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas/registradas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**XXIII** - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**XXIV** - induzir a Administração em erro;

**XXV** - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

**XXVI** - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

**XXVII** - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

**XXVIII** - subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;

**XXIX** - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

**XXX** - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

**XXXI** - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

**9.2.** O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** de **advertência** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços, da inexecução parcial do contrato ou documento equivalente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**b)** de **multa**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substituir, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**II** - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitem I, deste instrumento;

**III** - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens X, XI, XII, XIV, XV, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXV, XXVII, XXIX e XXX, deste instrumento;

**IV** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XXIII e XXIV, deste instrumento;

**V** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIII, XVI, XXII, XXVI, XXVIII e XXXI, deste instrumento;

**VI** - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços, a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

**c)** de **impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

**I** - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

**a)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**b)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

**II** - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

**a)** der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

**a)** der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

**b)** de **declaração de inidoneidade**, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

**I** - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

**a)** apresentar declaração ou documentação falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

**b** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

**II** - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

- a) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**III** - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**9.3.** Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo ao cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**9.4.** Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 817 de 30 de janeiro de 2024.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**10.1.** O regime de execução do presente contrato é empreitada por \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**11.1.** O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Fica eleito o foro da comarca de \_\_\_\_\_ para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº:

CPF nº:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

### ANEXO VI - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

#### DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

### ANEXO VII - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

#### **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

### ANEXO VIII - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

#### DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)